

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 18 / 06 / 98
(7x0) 1ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 06 / 98
(7x0) 1ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 19 / 06 / 98
(6x0) 3ª última VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

Projeto de Lei nº 007 / 98.

"Transforma a AGROVILA LOROTI em distrito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo no Assentamento Loroti. (Capão de de Coco).
- Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional, que ora a presente criação virá precisar.
- Art. 3º - O Distrito criado será administrado por um sub-Prefeito subordinado diretamente pelo Prefeito Municipal, e provido em Comissão.
- Art. 4º - Será criada Lei específica para o desenvolvimento e infra-estrutura da AGROVILA.
- Art. 5º - Todos os requisitos da Agrovila enquadra nas normas vigentes de nossa Lei Orgânica - artigos: 97, 98 e 99.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de abril de 1.998.


- Ver. Mauro Ivam Ramos Rodrigues-autor -

JUSTIFICATIVA:

É necessário normas de desenvolvimento da AGROVILA LOROTI, com a criação da sub-prefeitura em parceria com o INCRA, uma linha direta de administração deverá ser formada ouvindo sempre os seguintes organizadores: tais como: Associações, Cooperativas, etc.

Atenciosamente,



-Ver. Mauro Ivam Ramos Rodrigues-

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 18 / 06 / 98
(7x0) 30 VOTAÇÃO
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 06 / 98
(7x0) 10 VOTAÇÃO
Ass. Recepção

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 19 / 06 / 98
(6x0) 30 VOTAÇÃO
Ass. Recepção

Projeto de Lei nº 007 / 98.

"Transforma a AGROVILA LOROTI em distrito
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins
FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo no Assentamento Loroti. (Capão de de Coco).

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional, que ora a presente criação virá precisar.

Art. 3º - O Distrito criado será administrado por um sub-Prefeito subordinado diretamente pelo Prefeito Municipal, e provido em Comissão.

Art. 4º - Será criada Lei específica para o desenvolvimento e infra-estrutura da AGROVILA.

Art. 5º - Todos os requisitos da Agrovila enquadra nas normas vigentes de nossa Lei Orgânica - artigos: 97, 98 e 99.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

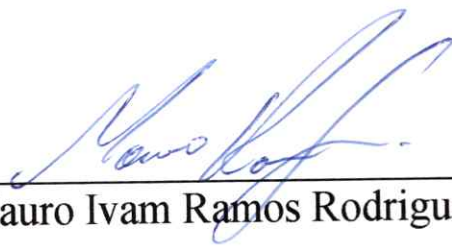
Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de abril de 1.998.


- Ver. Mauro Ivam Ramos Rodrigues-autor -

JUSTIFICATIVA:

É necessário normas de desenvolvimento da AGROVILA LOROTI, com a criação da sub-prefeitura em parceria com o INCRA, uma linha direta de administração deverá ser formada ouvindo sempre os seguintes organizadores: tais como: Associações, Cooperativas, etc.

Atenciosamente,



-Ver. Mauro Ivam Ramos Rodrigues-

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 18 / 06 / 98
(7x0) 10
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 06 / 98
(7x0) 10
Ass. Recepção

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei nº 007 /98.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 19 / 06 / 98
(6x0) 3^o última
Ass. Recepção

"Transforma a AGROVILA LOROTI em distrito
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins
FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo no Assentamento Loroti. (Capão de de Coco).

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional, que ora a presente criação virá precisar.

Art. 3º - O Distrito criado será administrado por um sub-Prefeito subordinado diretamente pelo Prefeito Municipal, e provido em Comissão.

Art. 4º - Será criada Lei específica para o desenvolvimento e infra-estrutura da AGROVILA.

Art. 5º - Todos os requisitos da Agrovila enquadra nas normas vigentes de nossa Lei Orgânica - artigos: 97, 98 e 99.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

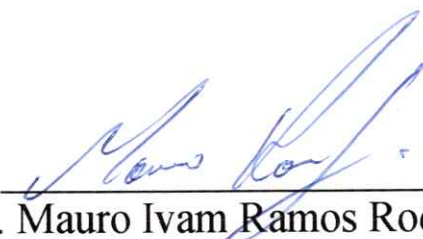
Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de abril de 1.998.


- Ver. Mauro Ivam Ramos Rodrigues-autor -

JUSTIFICATIVA:

É necessário normas de desenvolvimento da AGROVILA LOROTI, com a criação da sub-prefeitura em parceria com o INCRA, uma linha direta de administração deverá ser formada ouvindo sempre os seguintes organizadores: tais como: Associações, Cooperativas, etc.

Atenciosamente,



-Ver. Mauro Ivam Ramos Rodrigues-